



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 216 - DE 11.01.2001
Edição nº 12 Data:08/11/2002



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei nº 250/2002

De, 08 de novembro de 2002..

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a atender a cobertura das despesas orçamentárias do Município.

Art. 2º - A despesa com crédito suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta das fontes caracterizadas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas-PB.
Em, 08/11/2002



RENÉ TRIGUEIRO CAROCA
Prefeito Municipal